



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Contrato nº 64/2022 - CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.004411/2022-43

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 64/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

A União por intermédio da **Polícia Federal**, com sede no Multibrasil Corporate, Setor Comercial Norte Q. 4 - Asa Norte, Brasília - DF, 70297-400, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50 neste ato representado(a) pelo(a) por seu Ordenador de Despesa, o Sr. **VITOR MORAES SOARES**, Delegado de Polícia Federal, inscrito no CPF nº 708.741.661-87, portador da Carteira de Identidade nº 1825385-SSP/DF, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 12.702-DG/PF, de 16 de junho de 2020, da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, doravante denominada CONTRATANTE, e a **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.494.031/0001-63**, sediada na Av. Humberto de Campos, 3.220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, Cep 09426-900 Telefone: (11) 2139-8290 e-mail: jsanchez@cbc.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 15482035-0, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 269.148.988-47, tendo em vista o que consta no Processo nº **08200.004411/2022-43** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022 - CGAD/DLOG/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Munições para uso operacional e treinamento no interesse das diversas unidades da Polícia Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico SEI nº **26376396**.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico SEI nº **26376396**, e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	MUN CBC .308WIN HPBT 168GR SNIPER CM A	11.000	Conforme Proposta Comercial (SEI nº 26378148)
2	MUN CBC 223 REM ETPT 55 GR A	1.000	Conforme Proposta Comercial (SEI nº 26378148)
3	MUN CBC 223REM EXPT 55GR A	1.000	Conforme Proposta Comercial (SEI nº 26378148)
4	MUN CBC 5,56X45 COMUM M193 (TREINA) A	775.000	Conforme Proposta Comercial (SEI nº 26378148)
5	MUN CBC 5,56X45 COMUM M193 POLICIA A	58.000	Conforme Proposta Comercial (SEI nº 26378148)
6	MUN CBC 5,56X45 OTM 77GR A	99.000	Conforme Proposta Comercial (SEI nº 26378148)
7	MUN CBC O 5,56X45 COMUM SS109 A	58.000	Conforme Proposta Comercial (SEI nº 26378148)
8	MUN CBC O 5,56X45 SAT A	2.000	Conforme Proposta Comercial (SEI nº 26378148)
9	MUN CBC O 7,62X51COMUM NATO BALL A	4.000	Conforme Proposta Comercial (SEI nº 26378148)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$8.096.830,00 (oito milhões, noventa e seis mil oitocentos e trinta reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **0001/200334**

Fonte: **0174020227, 0374020227, 0186301080, 0350301083, e 0100000000**

Programa de Trabalho: **06181501627260001, e 06122003220000001**

Elemento de Despesa: **3390.30-05**

PI: **PF99L00PM22, PF99L00PA22, PF99L00OD22, PF99L00OS22, PF99L00PR22, PF99LINTA22, PF99900AG22 e PF99L00PJ22**

Nota de Empenho: Inicialmente foram emitidos os empenhos **2022NE001877** no valor de R\$32.069,16 (trinta e dois mil sessenta e nove reais e dezesseis centavos), **2022NE001878** no valor de R\$936.752,85 (novecentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), **2022NE001879** no valor de R\$950.633,74 (novecentos e cinquenta mil seiscientos e trinta e sete reais e quatro centavos), **2022NE001880** no valor de R\$347.272,78 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), **2022NE001881** no valor de R\$8.650,52 (oito mil seiscientos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), **2022NE001882** no valor de R\$95.849,72 (noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), **2022NE001883** no valor de R\$252.796,84 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), **2022NE001884** no valor de R\$384.500,76 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais e setenta e seis centavos), **2022NE001885** no valor de R\$552.287,86 (quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), **2022NE001886** no valor de R\$1.721.280,94 (um milhão, setecentos e vinte e um mil duzentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), **2022NE001887** no valor de R\$402.150,59 (quatrocentos e dois mil cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), **2022NE001888** no valor de R\$574.319,15 (quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e dezenove reais e quinze centavos), **2022NE001889** no valor de R\$691.991,13 (seiscientos e noventa e um mil novecentos e noventa e um reais e treze centavos), **2022NE001890** no valor de R\$161.318,88 (cento e sessenta e um mil trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), **2022NE001891** no valor de R\$100.350,28 (cem mil trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) e **2022NE001892** no valor de R\$870.517,14 (oitocentos e setenta mil quinhentos e dezessete reais e quatorze centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

12.1.1. - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, Dezembro de 2022

VITOR MORAES SOARES
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Administração e Logística Policial
Ordenador de Despesas Substituto - UG 200334

JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVERA JUNIOR
CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos



Documento assinado eletronicamente por **VITOR MORAES SOARES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 30/12/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Sanchez de Oliveira Junior, Usuário Externo**, em 30/12/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS DA SILVA, Chefe de Serviço**, em 30/12/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGENES RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Polícia Federal**, em 30/12/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26390219** e o código CRC **144D4A80**.
